



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

RETIRADO
Dia 10/12/14
1º Secretária

PROJETO DE LEI N.º 100/14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo realizar despesas com locação de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas com locação de imóveis para o ano de 2015.

§ 1º. A autorização de que trata este artigo será para acomodações e funcionamento dos órgãos no Município de Formosa a seguir especificados:

- I – SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL;
- II – VAPT VUPT – UNIDADE FORMOSA;
- III – SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS;
- IV – AGÊNCIA DOS CORREIOS (DISTRITO DO JK);
- V – AGÊNCIA DOS CORREIOS (DISTRITO DE SANTA ROSA);
- VI – DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO;
- VII – AGÊNCIA DOS CORREIOS (DISTRITO DO BEZERRA);
- VIII – AGENFA – SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA;
- IX – DELEGACIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO À MULHER – POLICIA CIVIL DE GOIÁS;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N.º 100/14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei em tela visa autorizar o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas com locação de imóveis para o ano de 2015.

Considerando a necessidade de autorização para que seja realizadas despesas com locações de imóveis por parte do Município de Formosa. Visando ter a regularidade com gastos pela Prefeitura perante os superiores órgãos de fiscalização de contas do Estado de Goiás.

Salientamos a importância da referida autorização, uma vez que, os imóveis em tese servirão para as acomodações e funcionamento de órgãos públicos estaduais que prestam relevantes serviços à população do Município e Distritos de Formosa.

Considerando finalmente a importância de que tais serviços são essenciais ao Município, e que se faz necessário a autorização do Poder Legislativo para que se possa dar continuidade nos serviços prestados.

Sendo estas as considerações, solicitamos o apoio de Vossa Excelência e demais pares na aprovação do projeto.


**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**